

Em: 30 DEZ. 2022



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 1301 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.646/20222

CRR COMERCIO VAREJ
DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140
Assinado de forma digital por
CRR COMERCIO VAREJ DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140
Dados: 2022.12.26 15:04:18
-03'00"

No dia 07 de dezembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, RESOLVEM, **REGISTRAR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME**, com sede na Av. Jeronimo Monteiro, nº. 1.381, Centro, Vila Velha/ES, CEP 29.100-401, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.852/0001-40, neste ato representada pelos sócios Sr. **LUCIANO DE SOUZA ROCHA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.491.997 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 077.929.167-07 e Sra. **MARIA DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 304.231 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 072.965.737-08, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2022**, cujo objeto visa **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLAUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35.01

ELEMENTO: 33.90.30.16

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



CRR COMERCIO VAREJ
DE ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140
Dados: 2022.12.26 15:05:06 -03'00'

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

10.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

11. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 23 de dezembro de 2022.

CRR COMERCIO VAREJ DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR
COMERCIO VAREJ DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140
Dados: 2022.12.26 15:07:09 -03'00'

CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
LUCIANO DE SOUZA ROCHA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

- 1) **Objeto:** Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Bolsas de Campo para o controle da Dengue, Zika e Chikungunya
- 2) **Justificativa:** A aquisição das referidas bolsas são necessários para composição do material de campo dos agentes de combate a endemias, conforme prevê o Manual de Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de Epidemias de Dengue.
- 3) **Descrição do Produto: Conforme anexo nos lotes**
- 3.1) Apresentar amostra para aprovação do produto.
- 4.) **Forma e Prazo para Entrega:** A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega de mercadoria até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, posteriormente a entrega será conforme necessidade da Contratante.
- 4.1) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário determinado pelo (a) Gerência de Vigilância Ambiental, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
- OBS.: EM CASOS EXCEPCIONAIS, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OS DIAS E HORÁRIOS ACIMA ESTIPULADOS, PODERÃO SER ALTERADOS, SOB PRÉVIA COMUNICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE.**
- 5) **Da fiscalização:** A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) Gerência de Vigilância Ambiental responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato. A fiscal do contrato será a Gerente de Vigilância Ambiental, Lorena Santos da Silva, matrícula 23840-6.
- 5.1) O fornecimento, objeto do presente contrato de fornecimento, será autorizado, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.
- 6) **Local de entrega:** A entrega deverá ser feita diretamente no Centro de Controle de Zoonoses, sediado na Rua Monazita, s/nº, Santa Mônica, CEP. 29221-530, Guarapari/ES.
- 6.1) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7) **Vigência:** o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, sendo contados a partir da data indicada na ata, desde que posterior à data de publicação do extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência, caso posterior à data convencionada.
- 8) **Cabe a CONTRATADA:**
- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.
- m) Fornecer os medicamentos/insumos/materiais com validade de no mínimo 02(dois) anos a partir do recebimento da Nota Fiscal.

9) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

Assinado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

10) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- I. Advertência;
- II. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

10.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a

Assinado



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito

APROVADO POR:

Alessandra Santos Albani
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO
DESCRIÇÃO

BOLSA DE CAMPO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
01	<p>Pasta padrão para vigilância ambiental em saúde (apresentar amostra) Confeccionada em Lona Locomotiva encerada com fio 10, totalmente impermeável, medindo 0,43 m x 0,32 m x 0,15 m, na cor Mostarda., toda estruturada em vivo, fundo reforçado com alça de algodão trançada de 50mm, abertura e fechamento em Zíper e Cursor nº 08 e acabamento com TNT nº 60.</p> <p>CONTENDO AINDA: - Abertura principal no centro, com alça de mão acolchoada e costurada em lona.</p> <p>Fita de algodão de 50 mm circulando e reforçando toda a parte externa da Bolsa, contendo um compartimento interno para ferramenta.</p> <p>- Um bolso frontal chapado medindo 0,43 m x 0,32 m com abertura e Zíper a 25 cm de altura. - Um bolso frontal flutuante confeccionado em material Córdoba e forrado com lona fio 10 medindo 0,21 m x 0,37 m x 0,04 m, com fechamento em zíper nº8, contendo Logomarca(s) em Impressão</p>	Bolsa	200	250

Assinado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

<p>Digital. - Na parte de trás um bolso fechado em zíper nº 8 com fole de 3,5 cm e medindo 0,43 m x 0,32 m com uma divisória e 5 compartimentos para transporte de produtos químicos- Dois bolsos laterais com fundo meia lua medindo 16 x 28 x 9 cm e elástico. Impressão Digital no bolso frontal: logomarca Vigilância Ambiental em Saúde e Brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari. Apresentar Amostra.</p>			
---	--	--	--

OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado da data da convocação do Pregoeiro, **apresentar amostra Pasta padrão para vigilância ambiental em saúde ,para avaliação e aprovação**, onde se observará os tópicos listados no roteiro a seguir:

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Lorena Santos da Silva – Gerente de Vigilância Ambiental – matrícula nº 238406

Miqueias dos Santos Souza – Agente de Combate a Endemias – matrícula nº 238546

Maria Madalena da S. B. Rosa – Agente de Combate a Endemias – matrícula nº 256498

CRR COMERCIO VAREJ
DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por
CRR COMERCIO VAREJ DE
ARTIGOS ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140
Dados: 2022.12.26 15:06:28
-03'00'



CRR COMÉRCIO.VAR. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

AV. JERÔNIMO MONTEIRO, 1381 - CENTRO, VILA VELHA-ES CEP: 29100-401
INSC. ESTADUAL: 082.394.40-7 // CNPJ: 08.036.852/0001-40

Guarapari/ES, 07 de Dezembro de 2022.

08.036.852/0001-40

CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Av. Jerônimo Monteiro, N° 1381
Centro - CEP: 29100-401
Vila velha - ES

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa CRR COM. VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME, estabelecida à Avenida Jerônimo Monteiro, 1381, Centro, Vila Velha-ES, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº 08.036.852/0001-40.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2022.

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para de Ata de Registro de Preço para aquisição de Bolsa para Agentes de Combate a Edemias em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:08036852000140

Assinado de forma digital por CRR COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA:08036852000140
Dados: 2022.12.26 15:03:09 -03'00'

Lote Único-Exclusivo para ME e EPP ou Equiparadas

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Pasta padrão para vigilância ambiental em saúde (apresentar amostra) Confeccionada em Lona Locomotiva encerada com fio 10, totalmente impermeável, medindo 0,43 m x 0,32 m x 0,15 m, na cor Mostarda, toda estruturada em vivo, fundo reforçado com alça de algodão trançada de 50mm, abertura e fechamento em Zipper e Cursor nº 08 e acabamento com TNT nº 60. CONTENDO AINDA: - Abertura principal no centro, com alça de mão acolchoada e costurada em lona. Fita de algodão de 50 mm circunando e reforçando toda a parte externa da Bolsa, contendo um compartimento interno para ferramenta. - Um bolso frontal chapado medindo 0,43 m	250	Unid	Psport Pers	R\$ 96,00	R\$ 24.000,00

<p>x 0,32 m com abertura e Zíper a 25 cm de altura. - Um bolso frontal flutuante confeccionado em material Córdoba e forrado com lona fio 10 medindo 0,21 m x 0,37 m x 0,04 m, com fechamento em zíper nº 8, contendo Logomarca(s) em Impressão Digital. - Na parte de trás um bolso fechado em zíper nº 8 com folio de 3,5 cm e medindo 0,43 m x 0,32 m com uma divisória e 5 compartimentos para transporte de produtos químicos- Dois bolsos laterais com fundo meia lua medindo 16 x 28 x 9 cm e elástico. Impressão Digital no bolso frontal: logomarca Vigilância Ambiental em Saúde e Brasão da Prefeitura Municipal de Guarapari. Apresentar Amostra CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA</p>					
<p>Valor Total Lote Único</p>					<p>R\$ 24.000,00</p>

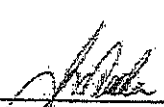
Valor total do Lote ÚNICO Por extenso: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Guarapari /ES, 07 de Dezembro de 2022.

CRR COMERCIO VAREJ
DE ARTIGOS
ESPORTIVOS
LTDA:08036852000140
Dados: 2022.12.26 15:03:23
-03'00"


CRR Com Var de Art Esportivo Ltda ME
CNPJ 08.036.852/0001-40
Luciano de Souza Rocha
RG: 1491997/SESP - ES
CPF: 077.929.167-07

08.036.852/0001-40
CRR COMERCIO VAREJ
ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME
Av. Jerônimo Monteiro, Nº 1.381
Centro - CEP: 29100-401
Vila veina - ES